

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 038/DIACAS/DA/GAB/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 038/DIACAS/DA/GAB/SEMED Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do processo originário nº 09.01359-00/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL – SEMED ADMINISTRATIVO E ESCOLAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022/SML/PVH - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Refere-se o mesmo aos processos apensados: 00600-00003487/2023-17, 00600-00003501/2023-74, 00600-00003503/2023-63 e 00600-00003473/2023-95 e suas unidades, firmado com as seguintes empresas e seus respectivos contratos:

- a) PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 07.719.705/0001-02-**Contrato n. 068/PGM/2022;**
- b) PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 26.156.245/0001-04 – **Contrato n. 072/PGM/2022;**
- c) BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA – CNPJ 17.433.496/0002-70 – **Contrato n. 070/PGM/2022;**
- d) G. J. SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA – ME – CNPJ 21.361.698/0001-40 – **Contrato n. 071/PGM/2022;**

Art. 2º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para a presente Comissão de Fiscalização:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
------	--------	----------

FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PRESIDENTE	178568
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
ANDRÉIA SIQUEIRA DE FRANÇA	MEMBRO	11073
ROMMEL CHAVES RODRIGUES	MEMBRO	85143

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de Vigilância, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

I – fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED ou outros locais que estejam abrangidos pelos contratos acima apontados;

II – conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

III – controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

IV - formalizar os entendimentos com a Contratada e o seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, acerca de eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para manifestação e/ou o seu cumprimento;

VI – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;

VII – observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 20/01/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2B5B8C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2025. Edição 3928

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>